



**Sindicato do Comércio Varejista de Produtos
Farmacêuticos de Mato Grosso
Sincofarma-MT.**

Ofício n.º 067/2.006

Cuiabá-MT., 23 de Agosto de 2.006.

**ÁOS
ASSOCIADOS DO SINCOFARMA/MT**

REF: - DISSÍDIO SALARIAL – REAJUSTE FARMACÊUTICOS -

Prezado Senhor Empresário:

O Sincofarma/MT Entidade Sindical que congrega o comércio de produtos farmacêuticos do Estado de Mato Grosso, vem mui respeitosamente á honrosa presença de Vossa Senhoria expor o que abaixo segue:

I – Que as negociações salariais com os Farmacêuticos se arrastaram nas vias Extra-Judiciais desde abril/2.006, com várias rodadas de negociações, primeiramente entre os Sindicatos, e em um segundo momento com a intermediação da DRT/MT;

II – O pedido inicial da categoria dos farmacêuticos era de 50 % de reajuste, e, em contrapartida oferecemos 0,00 de reajuste, as negociações foram caminhando assim 25% X 1,00%, depois 20% X INPC, depois 15% X INPC + restante da recomposição salarial relativo ao reajuste de 2.003 = 5,96 que ao final foi arredondado para 6,0%;

III – Quando chegou neste patamar as negociações emperraram e não caminharam mais, daí o Sinfar/MT achou por bem ajuizar dissídio trabalhista junto ao TRT 23.º Região.

IV – Como não houve o acordo Extra judicial, o Sincofarma/MT, nas vias judiciais passou á ofertar somente o índice de correção salarial pelo INPC, ou seja 2,76%;

V – Após de 02 audiências de conciliação, mediadas pelo Vice Presidente do TRT 23.º Região, as partes se conciliaram nos seguintes termos:

- a) – Os empresários pagarão um abono salarial em cota única no valor de R\$ 120,00 relativo ao reajuste retroativo dos meses de julho e agosto/2.006, á ser lançado na folha de Agosto e pago até o 5.º dia útil de setembro/2.006.
- b) – Reajuste Salarial de 6,0% á ser implementado na folha de setembro/2.006, á ser paga até o 5.º dia útil de outubro/2.006 com base



**Sindicato do Comércio Varejista de Produtos
Farmacêuticos de Mato Grosso
Sincofarma-MT.**

nos Pisos Salariais da Categoria profissional constantes na CCT 2.005/2.007;

- c) – Mantive-se inalterada a data base da categoria profissional para o mês de julho.

Sendo só o que tinha esta Assessoria Jurídica e o Sincofarma/MT á informar á Vossas Senhorias:

PISO SALARIAL já com aumento de 6%.

Fica convenionado que o **Piso Salarial** da categoria será diferenciado conforme a carga horária de trabalho diária, a saber:

- a) Para 08 horas diárias - **R\$ 1.445,24**
b) Para 06 horas diárias - **R\$ 1.083,87**
c) Para 04 horas diárias - **R\$ 722,58**

Cuiabá-MT., 23 de Agosto de 2.006.

Atenciosamente.

**SINCOFARMA/MT
ASSESSORIA JURÍDICA
DR. JOSÉ ANTONIO PAROLIN**